



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Departamento de Pesquisa e Inovação - Câmpus Sertão

## **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUAÇÃO**

Conforme a [RESOLUÇÃO Nº 106, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019](#), que em seu art. Art. 45:  
- Poderão ser aceitas, em processos de aproveitamento de estudos, a critério do Colegiado do curso, as disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes as do curso, excluídas aquelas referentes ao trabalho de conclusão de curso.

§ 1º Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de horas do curso, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em cursos de pós-graduação lato sensu ou programas de pós-graduação stricto sensu, desde que reconhecidos pela Capes/MEC, conforme previsto no Regimento Interno do curso.

§ 2º Todas as solicitações de aproveitamento de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do curso.

Considerações:

Regimento Interno do [CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO](#)

### **Seção V - Do Aproveitamento de Estudos**

Art. 28. Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do curso, os créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação Lato Sensu já concluídos, relacionados a disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do curso, na proporção de até 1/3 (um terço) do total de créditos do curso no IFRS, excluídos aqueles referentes ao trabalho final de conclusão do curso

Art. 29. Os critérios de avaliação do rendimento acadêmico serão traduzidos por frequência e aproveitamento acadêmico conforme definido pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu e demais normativas definidas pela PROPII.

§ 1º A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os acadêmicos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividades acadêmicas.

§ 2º Os resultados das avaliações realizadas durante o curso serão expressos semestralmente através de notas, registradas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitida apenas uma casa decimal após a vírgula.

§ 3º Serão considerados aprovados na disciplina ou atividades acadêmicas os acadêmicos que apresentarem uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média semestral (MS) igual ou superior a 7,0 (sete) ou média final (MF) igual ou superior a 5,0 (cinco), após realização de exame.

§ 4º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste Artigo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Departamento de Pesquisa e Inovação - Câmpus Sertão

Regimento Interno Revisado: Do curso de Pós-graduação Especialização Lato Sensu em Teorias e Metodologias da Educação:

### **Seção V**

#### **Do Aproveitamento Escolar de Estudos**

Art. 31. Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do curso, unidades curriculares obtidas em outros cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu, já concluídas, relacionadas a unidades curriculares e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do curso, na proporção de até 1/3 (um terço) do total da carga horária do curso no IFRS, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

Art. 32. Os critérios de avaliação do rendimento acadêmico serão traduzidos por frequência e aproveitamento acadêmico conforme definido pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu e demais normativas definidas pela PROPI.

§ 1º A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os estudantes que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da unidade curricular e/ou atividades acadêmicas.

§ 2º Os resultados das avaliações realizadas durante o curso serão expressos semestralmente por meio de notas, registradas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitida apenas uma casa decimal após a vírgula. Deverão ser usados no mínimo 2 (dois) instrumentos avaliativos. Com a finalidade de manter os estudantes permanentemente informados acerca de seu desempenho acadêmico, os resultados de cada atividade avaliativa deverão ser analisados de forma participativa.

§ 3º Serão considerados aprovados os estudantes que obtiverem a nota mínima da média semestral (MS) para aprovação em cada unidade curricular que deverá ser 7,0 (sete), calculada por meio da média aritmética das avaliações realizadas ao longo do semestre.

§ 4º O estudante que não atingir média semestral igual ou superior a 7,0 (sete) ao final do período letivo, em determinada unidade curricular, terá direito a exame final (EF). Para realização do exame final (EF), deve obter média semestral (MS) mínima de 1,8 (um vírgula oito). A média final (MF) será calculada a partir da nota obtida no exame final (EF) com peso 4 (quatro) e da nota obtida na média semestral (MS) com peso 6 (seis), conforme a equação:  $MF = (EF * 0,4) + (MS * 0,6) \geq 5,0$ .

§ 5º Todo estudante terá direito à recuperação paralela, dentro do mesmo semestre. A realização dos estudos de recuperação respeitará minimamente as seguintes etapas: I. Readequação das estratégias de ensino-aprendizagem; II. Construção individualizada de um plano estudos; III. Esclarecimento de dúvidas e IV. Avaliação.

§ 6º Ao estudante que faltar a qualquer uma das avaliações ou deixar de executar trabalho escolar/acadêmico, será facultado o direito a uma nova oportunidade (avaliação substitutiva), se requerida, mediante protocolo junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, dirigido à Coordenação de Curso, por meio de preenchimento de documento próprio, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a emissão do atestado, desde que comprove através de documentos.

§ 7º O estudante que discordar do resultado de avaliação, poderá requerer revisão, por meio de preenchimento de formulário específico na Coordenadoria de Registros Acadêmicos, no período 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. Este requerimento deve fundamentar os motivos de sua discordância quanto ao processo avaliativo realizado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Departamento de Pesquisa e Inovação - Câmpus Sertão

§ 8º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º deste Artigo.

Qualquer dúvidas, estamos à disposição no Email da Secretaria da Pós Graduação;

- E-mail: [secretaria.posgraduacao@sertao.ifrs.edu.br](mailto:secretaria.posgraduacao@sertao.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Departamento de Pesquisa e Inovação - Câmpus Sertão

**ANEXO I**  
**Formulário de solicitação de Aproveitamento de Estudos**  
**Pós-Graduação**

ALUNO(A): \_\_\_\_\_  
CURSO; \_\_\_\_\_ INGRESSO (ANO/SEM.): \_\_\_\_/ \_\_\_\_

**RELAÇÃO ENTRE DISCIPLINA E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**  
**(PREENCHER UM FORMULÁRIO PARA CADA DISCIPLINA SOLICITADA)**

Disciplina(s) anteriormente cursada(s) em outra instituição ou em outro curso da mesma instituição.*		Disciplina a ser aproveitada para o curso atual.**	
Nome da(s) Disciplina(s)	CH	Nome da Disciplina	CH

\* Especificar o componente curricular cursado em outra instituição de ensino com sua respectiva carga horária.

\*\* Especificar o componente curricular para avaliação do aproveitamento de estudos com sua respectiva carga horária.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

Sertão, \_\_\_\_\_ de 2021.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Departamento de Pesquisa e Inovação - Câmpus Sertão

**Anexo II**  
**Solicitação de Aproveitamento de Estudos**  
**Pós-graduação**

Análise e parecer do professor responsável pelo componente curricular:

--

Em caso de deferimento, o professor deverá preencher:

Nome do(s) componente(s) cursado(s) em outra instituição/curso	Carga horária	Nota/Conceito	Nome da Instituição

Nome do componente aproveitado no curso atual	Carga horária atribuída	Nota atribuída

Sertão /RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do professor)

<b>Situação do Aproveitamento de Estudos</b> <i>(para preenchimento da coordenação do curso)</i>
<b>Parecer final:</b>

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Coordenador do Curso)